



## BROCHIER - RS

### Decreto nº 2.074/2024

**Categoria:** Decretos

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 11 de março de 2024

#### DECRETO Nº 2074, de 11/03/2024.

Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a DECRETO ESPECIAL DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor global de R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1 - AGRICULTURA	20.606.87.1826	INFRA-ESTRUTURA BROCHIER - CITRUS	4.4.9.0.52	1500	115953	R\$ 25.048,67
4 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1 - AGRICULTURA	20.606.87.1826	INFRA-ESTRUTURA BROCHIER - CITRUS	4.4.9.0.52	1700	115954	R\$ 54.451,33
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 79.500,00



## BROCHIER - RS

---

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da DECRETO ESPECIAL, serão compensados através das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Supplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1 - AGRICULTURA	20.606.87.2004	MANUTENCAO AGRICULTURA	4.4.9.0.52	1500	115594	R\$ 25.048,67
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 25.048,67

**Art. 3º** - Os Créditos no valor de R\$54.451,33 de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 8º, da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 21/12/2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BROCHIER, 11/03/2024

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

### Anexos

[http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4722/\\_xAilCi0OWqNyuNoGeqaqU5sWkR3ezcz.pdf](http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4722/_xAilCi0OWqNyuNoGeqaqU5sWkR3ezcz.pdf)